



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 010/73

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Os contribuintes, isentos em dívida ativa, que efetuarem o pagamento de seu débito até 31 de dezembro de 1973, terão isenção das multas devidas.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de dezembro de 1973.

Ass. José Prata Netto.